



Ofício Nº 013/2025/SMEL

Luziânia – GO, 07 de janeiro de 2025.

**Ao Senhor,  
Rodrigo de Brito Rodrigues  
MD Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO**

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação deu início ao procedimento administrativo nº 2024024594, com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da rede municipal de ensino.

O subitem 8.29.2 ao tratar da comprovação da qualificação técnica-operacional previa que fosse demonstrada expertise afeta a execução dos serviços objeto do certame por no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área prevista, ou correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na contratação.

Pois bem, no exercício do poder de autotutela, bem como utilizando-se do juízo de oportunidade e conveniência, entendeu-se por bem promover nova alteração do termo de referência, passando a verter o subitem 8.29.2 a seguinte redação:

*Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de área prevista para execução dos serviços.*

Deste modo, reencaminha-se o termo de referência, solicitando que sejam empreendidas as necessárias alterações no subitem suso mencionado.

Noutra senda, imperioso consignar que a alteração ora requerida apenas e exclusivamente restringe-se a atestação técnica-operacional, não influenciando na formulação da proposta, pelo que, à vista do que preleciona o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistente necessidade de republicação do aviso de licitação, registrando-se apenas a alteração retromencionada.





Cordialmente,

***Maria Luiza Costa Sampaio Lima***  
***Secretária Municipal de Educação***

